



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO, 52 – CENTRO



DECRETO Nº 024 / 2018

Amarante (PI), 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre a renovação e nomeação de
conselheiros do Conselho de
Alimentação Escolar- CAE e da outras
providencias.

O PREFEITO MUNICIPIO DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a medida provisória nº 1.784, de 31/01/1999, do FNDE e a Lei Municipal nº 665/96, que cria o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, em Amarante, neste Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado por este Decreto, os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, em Amarante - PI, conforme composição a seguir:

I - Representante do Poder Executivo:

Maria Solimar da Silva Batista (Titular)
Marlos Jardel de Sousa Dias (Suplente)

II - Representante dos Professores :

Monica Santos Nepomuceno Veloso (Titular)
Raimundo Jose Nunes (Suplente)
Valmar Jose de Moura Junior (Titular)
Paulo Levi Sousa Vilarinho (Suplente)

III - Representante de Pais de Alunos:

Maria Antonia Goncalves da Cruz (Titular)
Antonia Alves dos Santos (Suplente)
Fernanda da Silva Santos (Titular)
Raimunda Suzana da Silva (Suplente)

IV - Representantes de Alunos:

Felipe dos Santos Oliveira (Titular)
Joadyson Jose Oliveira da Silva (Suplente)

VI - Representante da Sociedade Civil:

Nadia Aparecida Ferreira de Sousa (Titular)
Lizandra Maria de Sousa Ferreira (Suplente)
Clevania Moraes Feitosa (Titular)
Josineide Soares de Amorim (Suplente)

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, não remunerados pelo desempenho das atividades, sendo considerados como serviços relevantes prestados em prol da educação e da comunidade.

Art. 2º - As reuniões do Conselho dar-se-ão ordinariamente 01(uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a pedido da maioria dos seus membro.

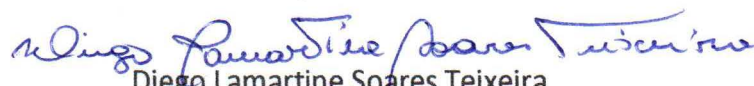
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação dará sempre apoio necessário ao funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar- CAE.

Art. 5º - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções aprovadas pelo plenário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 23 de abril de 2018.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante - Piauí, aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e dezoitos e encaminhada a imprensa para publicação oficial.


Josineide Soares de Amorim
Secretario de Gabinete